



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Justificação - PDL 0048/2017

O Decreto 57.557 de 2016 cria um verdadeiro Tribunal Racial, de fazer inveja aos regimes que costumavam segregar as pessoas com base em raça e cor. Lembra, portanto, os momentos mais detestáveis da história humana, em que pessoas eram classificadas com base na cor da sua pele.

Recentes relatos da mídia mostram que candidatos foram submetidos a condições vexatórias, tendo que se exibir perante um comitê racial, que definiria se eles são mesmos pretos, pardos ou indígenas.

Toda esta classificação racial fere a mais não poder o disposto no art. 3º, IV da Constituição Federal, que prevê uma sociedade sem preconceitos.

Ainda, a Lei de cotas (Lei municipal 15.939 de 2013) não prevê a criação destes horrendos Tribunais Raciais, dispondo apenas que devem ser seguidos os critérios do IBGE.

Assim, percebe-se claramente que o Decreto 57.557 extrapolou o âmbito de regulamentação, inovando no ordenamento jurídico ao criar um órgão não previsto em lei, que é a famigerada Comissão de Análise de Compatibilidade com a Política Pública de Cotas - CAPC. Este órgão, ilegal, deve ser imediatamente extirpado.

Peço a consideração dos eminentes colegas ao presente projeto.

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 09/08/2017, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.